

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2771 ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 14 DE AGOSTO DE 2023



## ÍNDICE

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	06
Extratos.....	07
Relatórios.....	

Diversos.....	09
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b>	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

## PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 4459/2023  
DATA: 14 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomear, Rosa Boiko Zaremba para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

#### NOMEAR

Artigo 1º - ROSA BOIKO ZAREMBA, portadora da CTPS 435 7882/0010-PR e RG 7.934.203-3/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade

deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4460/2023  
DATA: 14 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomear, Tainara Traczykowski para o cargo de Cozinheira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

#### NOMEAR

Artigo 1º - TAINARA TRACZYKO

WSKI, portadora da CTPS 1454 485/4938-PR e RG 15.442.589-6/PR, para exercer o cargo de Cozinheira, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 251/2023

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Tainara Traczykowski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER**

À servidora, Tainara Traczykowski (matr. nº 2077), portadora da Carteira de Trabalho nº 1454485/4938-PR e RG 15.442.589-6/PR, exercendo o cargo de Cozinheira, Licença Maternidade conforme atestado médico, de 14 de agosto a 05 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 252/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Muni-

pal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 116/2023, Dispensa nº. 42/2023, cujo o objeto é aquisição de uma secadora de roupas, um suporte articulado para monitor e um celulares destinadas para utilização na Casa Lar e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;



X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, a

Sra. Gabriela Lopes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às

áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 253/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contra-

to.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 46/2023, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil de fechamento e portões destinados à Creche Domingas Rocco, localizada no distrito do Santana desta municipalidade, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de

contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem

de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documen-

tos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando

de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO**Processo de Dispensa: 42/2023.  
Interessado: Secretaria Municipal  
de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 116/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa à aquisição de uma secadora de roupas, um suporte articulado para monitor e um celular destinados para utilização na Casa Lar e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: JOICE SAMARA LITKA LTDA inscrito no CNPJ: 38.052.941/0001-41

Valor Total R\$4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais)

Fundamento Legal Artigo 24 In-

ciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 42/2023.

Valor de Contrato: 4 meses

Dotação orçamentária: 05.01.2.037.3.3.90.30 e 05.01.2.037.4.4.90.52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 14 de agosto de 2023

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE COMPRA  
116/2023  
PROCESSO DE DISPENSA Nº  
42/2023****CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.**CONTRATADO:** JOICE SAMARA LITKA LTDA inscrito no CNPJ: 38.052.941/0001-41

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa à aquisição de uma secadora de roupas, um suporte articulado para monitor e um celular destinados para utilização na Casa Lar e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

**VALOR TOTAL:** R\$4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e

sete reais)

**PRAZO DE CONTRATO:** 4 meses**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II**CONTRATANTE**  
Município de Cruz Machado**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO**Processo de Dispensa: 43/2023.  
Interessado: Secretaria Municipal  
de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 117/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil de fechamento e portões destinados à Creche Domingas Rocco, localizada no distrito do Santana desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: FÁBRICA DE TELAS

CRUZ MACHADO LTDA inscrito no CNPJ: 00.717.648/0001-83

Valor Total: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais)  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 43/2023.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 06.01.2.02 7.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 14 de agosto de 2023

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA  
117/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
43/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA inscrito no CNPJ: 00.717.648/0001-83

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil de fechamento e portões desti-

nados à Creche Domingas Rocco, localizada no distrito do Santana desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

### CONTRATANTE

Município de Cruz Machado



### EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021  
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2023  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI  
OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico 12 horas em conformidade com as atribuições e necessidades de atendimentos especificadas no edital, para atendimento no Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade

DO VALOR: R\$ 779.177,26 (setecentos setenta nove mil cento e setenta sete reais e vinte seis centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022



CONTRATO/ADITIVO Nº  
002/2023  
PROCESSO Nº 109/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI - EIRELI

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hora Máquina, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina", conforme Lei Municipal número 1411/2013, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: Do dia 01 de agosto de 2023 à 01 de agosto de 2024.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI - EIRELI





## DIVERSOS

14/08/2023 13:21

## Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	10/08/2023	10/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Paulino Comin	450	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL-9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Ana Caroline Barczak	2058	09/08/2023	09/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Fernandes Pinheiro	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	13/08/2023	13/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	12/08/2023	12/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H23	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	11/08/2023	11/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	11/08/2023	11/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	11/08/2023	11/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	11/08/2023	11/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	11/08/2023	11/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Marcio Kozak	2010	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI 4466	Transporte de Alunos
Leofer Geremias Filho	1995	11/08/2023	11/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social

